

2. Nesse período, só serão concedidas as medidas acima em casos excepcionais que comprometam a vida e a saúde do servidor.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000472, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Despacho nº PGE-CS/SESAPI-064/2007, datado de 11/07/07,

RESOLVE:

1. Designar o Cientista Social **VALTER MOURA DE CARVALHO** para exercer as funções de Coordenador Geral do PROSAR-Programa de Saneamento Básico na Área Rural no Estado do Piauí.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

JULGAMENTO

Ref. Proc. 0008354-6/2006.

Interessado: Francisco de Assis Ulisses Sampaio.

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Médico **FRANCISCO DE ASSIS ULISSES SAMPAIO**, matrícula 042342-4, para apurar abandono de cargo do Hospital Regional Justino Luz, em Picos-PI.

Referido processo teve no seu relatório a sugestão de demissão por comprovado abandono (fls. 69 a 74).

Antes de proferir julgamento, o interessado peticionou argumentando em resumo que tinha direito a 18 meses de licença-prêmio, que não foi comunicado do término da licença nem que a mesma havia cessado, que ficou prestando serviços na Unidade Mista de Itainópolis-PI, que sempre tirou plantões no referido hospital a pedido do Sr. Cledson durante o período da licença-prêmio, que desde novembro/2006 reassumiu suas atividades no hospital, e que as portarias que concederam a licença estão com datas de gozo incongruentes (fls. 79).

Instada a se manifestar, a douta PGE opinou pela *“impossibilidade de apreciar a petição”* tendo em vista *“o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante, vez que o presente feito já foi relatado e encaminhado para julgamento”*, pelo que devolveu os *“autos para que se proceda com o julgamento, na forma da lei, esclarecendo que a autoridade competente para o respectivo ato não está vinculada ao Relatório”*.

DECIDO. Realmente, houve erro da SESAPI (via DUGP) na edição das indigitadas portarias, o que gerou todo esse entrave burocrático, merecendo ser isentado de responsabilidade na forma do parágrafo único do art. 189, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor), pelo que determino à DUGP que informatize no prazo de até 60 (sessenta) dias os dados e a forma de concessão de direitos aos servidores da SESAPI, tudo sob pena de responsabilização.

Devolvam-se os autos à douta PGE após publicado o presente julgamento no Diário Oficial do Estado, para arquivo, com cópia das principais peças processuais para os assentamentos funcionais do servidor.

Te. 02/08/07.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

P. P. 8122



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Portaria Nº. 168/2007-GDG.

Conceder credenciamento e autorização para funcionamento da Clínica Mendes & Félix Psicólogos e Associados Ltda.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 030.1.005290/07-67;

Considerando Portaria DETRAN/PI nº. 330/03 – GDG, datado de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre os requisitos para o credenciamento de clínicas de medicina de trânsito e psicologia do trânsito que deverão proceder aos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Considerando a análise, vistoria e laudo conclusivo realizados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento de Clínicas de Medicina de Tráfego e Psicologia de Trânsito, a quem compete cumprir as disposições constantes na Portaria DETRAN/PI nº. 330/03 – GDG, datado de 03/10/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder credenciamento para funcionamento da Clínica MENDES & FÉLIX PSICÓLOGOS e ASSOCIADOS Ltda, CNPJ nº. 08.741.961/0001-69, localizada no Município de Barras/PI, Rua. General Taumaturgo de Azevedo, 668, CEP. 64100-000, na forma do Art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral em Teresina – PI, 13 de agosto de 2007.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral - DETRAN/PI

P. P. 8115

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2007

DETRAN-PI E EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí e a Empresa Limpel Serviços Gerais Ltda.
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências do DETRAN-PI.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2007.

ASSINAM: Jesus Rodrigues Alves e Miguel Avelar de Castro Monteiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO Nº 019/2007

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE ESTÁGIOS – SE

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí e Serviço de Estágios – SE
OBJETO: Estágio Curricular e Extra-curricular – Sociabilização profissional – Experiência e prática na Administração pública.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2007.

ASSINAM: Jesus Rodrigues Alves e Joselito de Aquino Silva.

P. P. 8115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.000.235/07-CEL/SEAD
Ato: Termo de Cooperação Nº. 015/07 - GOVERNO DO ESTADO/SEAD x TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Objeto Termo de Cooperação: Utilização sob forma de carona do SRP do Estado.

Objetivo: Contratação de Bens e Serviços Comuns.

Motivação: Atendimento de necessidade interna inadiável.

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93 c/c Decreto Estadual 11.319/04 através do parágrafo primeiro do art. 24.

Outras Informações: Central de Licitações do Estado – CEL/SEAD.

Coordenação Geral: Assessora Especial do Governador – Yonice Maria Pimentel

P. P. 8118